

Denomina “João Bosco de Aquino Araújo” o trecho rodoviário no Km 468,6 da BR-070 (GO) até o Km 6,7 da BR-070 (MT), no Contorno Rodoviário de Aragarças (GO), Pontal do Araguaia (MT) e Barra do Garças (MT).

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica denominado “João Bosco de Aquino Araújo” o trecho rodoviário no Km 468,6 da BR-070 (GO) até o Km 6,7 da BR-070 (MT), no Contorno Rodoviário de Aragarças (GO), Pontal do Araguaia (MT) e Barra do Garças (MT).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal